CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

PROCESSO ADMINISTRATIVO

DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 005/2020

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB;

FEVEREIRO/2020

CPMRS / RMB
FLS._____
VISTO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB;

2. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB;**	MÊS	09	R$ 0,00	R$ 0,00

3. DA JUSTIFICATIVA E DOS OBJETIVOS

3.1. DA JUSTIFICATIVA

3.1.1. A justificativa desta contratação se baseia na necessidade do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B adquirir os serviços de Internet, uma vez que a sede administrativa do CPMRS_RMB vem se estruturando fisicamente desde de janeiro deste ano e o CPMRS_RMB não dispõe dos referidos serviços, No mundo contemporâneo, a internet se tornou essencial para as pessoas em quase todos os aspectos da vida. Na Administração Pública, são muitas as demandas diárias em que se usa a rede mundial de computadores, nesse contexto, o Link Dedicado se torna vital.

É fundamental contar com um bom acesso e conexão à web de forma potente, estável e eficiente para suportar as mais diversas aplicações, uploads e downloads de dados (áudios, vídeos, textos, fotos etc.), além da realização de videoconferências de qualidade e outras trocas de informações. Caso contrário, a produtividade do órgão poderá ser prejudicada com quedas constantes de sinal, interrupção de acessos a informações onlines, demora para baixar dados, reuniões

CPMRS / RMB FLS. 01 VISTO

e contatos com o público cortados e falhos e uma série de problemas que prejudicam o desempenho dos funcionários e de sua produção.
Por tanto, tal serviço é essencial e imprescindível ao bom funcionamento da administração pública. Atualmente,

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.
4.2. Caberá ao CPMRS_RMB através de servidor, especialmente designado, exercer a fiscalização do objeto contratado, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais.
4.2.1. O representante da Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
4.2.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
4.3. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do CPMRS_RMB e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
4.4. A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com os termos do presente Termo de Referência e do respectivo Contrato.
4.5. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
4.6. Os serviços deverão ser executados pela empresa contratada obedecendo as normas e condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
4.7. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil imediatamente posterior ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços. Caso não seja realizado o pagamento na data aprazada, será automaticamente suspenso o abastecimento e o boleto encaminhado para o protesto em cartório.

CPMRS / RMB
FLS. 02
VISTO

6. VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

6.1. O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado até o limite estabelecido no Artigo 57, inciso II, da Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores.
6.2. O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.
7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
8.5Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8.6A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
8.7. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
8.8. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.9. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
8.10. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

CPMRS / RMB
FLS. 03
VISTO

8.11. Disponibilizar rede de acesso à internet para execução dos serviços objeto da presente licitação.
8.12. É de inteira responsabilidade da contratada, os equipamentos necessários para funcionamento da estação que disponibilizará os serviços no CPMRS_RMB

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS

9.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa:
b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Irauçuba;
b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;
b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;
b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex- offício* da **CONTRATADA,** mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas deste contrato correrão por conta das dotações abaixo:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
01.0101.18.542.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. A Fiscalização dos Contratos será exercida por pessoa designada pelo SUPERINTENDENTE, ao qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei Nº. 8666/93, alterada e consolidada.

CPMRS / RMB FLS. 04 VISTO

12. DA HABILITAÇÃO

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA.

12.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

12.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista:

12.2.1. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.
b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

12.2.2. Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.

CPMRS / RMB
FLS. 05
VISTO

CONSULTEC-CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI

Ao Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B — CPMRS/RMB;

A empresa CONSULTEC, cadastrada no CNPJ sob o n.° 10.353.622/0001-57 por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE 150 MEGAS COM INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TODA REDE LÓGICA DE INTRANET.

VALOR MENSAL: R$ 490,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS) VALOR INSTALAÇÃO: R$ 6.500,00 (SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)
VALOR GLOBAL MENSAL: R$ 4.410,00 **(**QUATRO MIL QUATROCENTOS E DEZ REAIS)
VALOR PAGAMENTO ÚNICO: R$ 6.500,00 (SEIS MILE QUINHENTOS REAIS) VALOR TOTAL: R$ 10.910,00 (DEZ MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS) VALIDADE **DA PROPOSTA:** 60 **(SESSENTA** DIAS)

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o produto objeto da presente licitação.

FORTALEZA/CE, 27 de FEVEREIRO de2020

VECELI SANTOS
CPF: 025.623.363-21

R JUNDIA 1165 COMPLEMENTO ALTOS CEP 60.871-135 BAIRRO/DISTRITO MESSEJAN MUNICÍPIO FORTALEZA UF CE ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSULTEC2022@GMAIL.COM
CNPJ-|10.353.622/0001-57
VENDAS:(85)996814525

CPMRS / RMB
FLS. 06
VISTO

AO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B -CPMRS/RMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB;

A empresa, cadastrada no CNPJ sob o n.° 12.299.716/0001-10 por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei que nos valores apresentados abaixo, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a execução do objeto contratual, inclusive a margem de lucro.

LOTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANT**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO.**	MÊS	09	R$ 390,00	R$ 3.510,00
2	**INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET COM 08 PONTOS DE REDE LÓGICA.**	PRODUTO	01	R$ 3.280,00	R$ 3.280,00
				R$ 3.670,00	R$ 6.790,00

VALOR GLOBAL PAGAMENTO ÚNICO: R$ 3.280,00
VALOR GLOBAL MENSAL: R$ 390,00
VALOR GLOBAL DO LOTE: R$ 6.790,00

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, taxas e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o produto objeto da presente licitação.
Proponente: ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA

CNPJ: -12.299.716/0001-10
Endereço R BARAO DE IBIAPABA 636 SALA 52 CENTRO - CAUCAIA-61.600-180
FONE/FAX:85 **981701931**
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias.
Prazo De Execução dos Serviços 09 (nove) meses.
Conta Bancaria:13.004154-0
Agência: 3962
Banco-033 santader
Telefone:981701931
E-mail:alternativer.com@gmail.com

CAUCAIA/CE, 29 de FEVEREIRO de 2020.

JEMES CLEVELL P. DOS SANTOS
DIRETOR COMERCIAL

CPMRS/RMB FLS. 27 VISTO

brisanet

PROPOSTA DE PREÇOS

AO
CONSORCIO PUBLICO DE MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS DA REGIAO **METROPOLITANA** B **PACAJUS** - CE

A Empresa **BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** CNPJ n° 04.601.397/0001-28, localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portào A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000, vem por meio deste apresentar Proposta de preços, conforme especificações na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	PREÇO UNITÂRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
1	FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET COM VELOCIDADE DE 150 MB FULL COM 100% PARA DOWNLOAD E 100°A PARA UPLOAD, INCLUINDO EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.	MÊS	09	R$ 1.000,00	R$ 9.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R$ 9.000,00 (NOVE MIL REAIS)

- Validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos;
- Acesso 24hs, sem uso de linha telefônica;
- Suporte em horário comercial 7 dias por semana.

Declaramos que nos preços da proposta estão inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, contribuições, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas.

Identificação do Licitante:
Razao Social: BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÔES LTDA.
CNPJ: 04.601.397/0001-28 **Inscrição Estadual:** 06.683.944-0
Endereço: localizada na Cidade de Pereiro, estado do Ceará na Rodovia CE-138 - no Trecho Pereiro CE, Divisa com RN - KM-14 - Estrada de Acesso Brisa 1KM, Portão A, Prédio 02, Entrada 03, Térreo - CEP: 63.460-000
Telefone: (88) 3447 6300 (84) 3353 3017 FAX. (84) 3353 2205
Celular: 088 996686358
E-mail: insivan(f2grupobrisanet com b

Pereiro-CE, 02 de Março de 2020.

Josivan Fernandes de Queiroz
Ident. 97006008936 SSP-CE IV
CPF: 928.996.923 72
Supervisor

04.601.397/0001-28
BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Rodovia CE-138 Trecho Pereiro-CE
Divisa com RN-Estrada Carnaubal Brisa 1 KM
Portão A-C - CEP: 63.460-000

CPMRS / RMB
FLS. 08
VISTO

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

AUTORIZAÇÃO

Diante da necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB autorizo a contratação da empresa **ALTERNATIVER SERVIÇÕS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA e pesquisa de preços anexos, nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal Nº. 8.666/93, em virtude da baixa materialidade financeira da contratação, que perfaz a monta financeira total de **R$ 6.790,00 (Seis mil setecentos e noventa reais),** devendo a empresa apresentar todos os documentos de habilitação, conforme termo de referência anexo.

Ademais, saliente-se que existe disponibilidade orçamentária para a despesa com dotação orçamentária nº 01.0101.18.542.0001.2.001, elemento de despesas nº 3.3.90.39.00, (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) com recursos próprios.

Pacajus (CE), 02 de março de 2020.

Elano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE

CPMRS / RMB
FLS. 09
VISTO

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

AUTUAÇÃO

DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 005/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

Hoje, nesta cidade, na sala da Comissão de Contratação, autuo o Processo Administrativo de Dispensa de Contratação n° **005/2020**, que adiante se vê, do que, para constar, lavrei este termo.

Pacajus (CE), 02 de março de 2020.

Elano Feijo Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

CPMRS / RMB
FLS. 10
VISTO

PROCESSO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO Nº. 005/2020

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO, vem abrir o presente processo de Dispensa de Contratação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Contratação tem como base legal o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A respectiva contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada ao termo de referência, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira.

> A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser desprendido pela Administração Pública, [1]

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula 44ª do Estatuto dessa entidade, justifica-se ante o exposto no citado acima. Essas são, portanto, as razões fundantes da presente contratação ao prenúncio do exercício financeiro, com a finalidade de personalizar o conhecimento de empresa conhecida no cenário estadual.

Destaque-se que A justificativa desta contratação se baseia na necessidade do Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana B adquirir os serviços de Internet, uma vez que a sede administrativa do CPMRS_RMB vem se estruturando fisicamente desde de janeiro deste ano e o CPMRS_RMB não dispõe dos referidos serviços, No mundo contemporâneo, a internet se tornou essencial para as pessoas em quase todos os aspectos da vida. Na Administração Pública, são

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentarios a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho – 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.

CPMRS / RMB
FLS. 11
VISTO

muitas as demandas diárias em que se usa a rede mundial de computadores, nesse contexto, o Link Dedicado se torna vital.
É fundamental contar com um bom acesso e conexão à web de forma potente, estável e eficiente para suportar as mais diversas aplicações, uploads e downloads de dados (áudios, vídeos, textos, fotos etc.), além da realização de videoconferências de qualidade e outras trocas de informações. Caso contrário, a produtividade do órgão poderá ser prejudicada com quedas constantes de sinal, interrupção de acessos a informações onlines, demora para baixar dados, reuniões e contatos com o público cortados e falhos e uma série de problemas que prejudicam o desempenho dos funcionários e de sua produção.
Por tanto, tal serviço é essencial e imprescindível ao bom funcionamento da administração pública.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a empresa **ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA,** por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica. O valor global desta contratação é de **R$ 6.790,00 (Seis Mil Setecentos e Noventa Reais)**

Pacajus (CE), 02 de março de 2020.

Elano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

CPMRS / RMB
FLS. 12
VISTO

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, XXXXXXXXXXXX, COMO ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB com sede administrativa na Rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Sala 10, Centro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE.**

CONTRATADO(A):

XXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **XXXXXXXXXXX**, neste ato representado por XXXXXXXXXXXX, incristo no CPF sob o nº XXXXXXXXXX.

PREÂMBULO:

As partes acima especificadas, nesta data, no Gabinete da Superintendência dessa entidade, resolvem formar o presente negócio jurídico com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com as demais condições que constam do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**, mediante cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e outorgam por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação Nº. 005/2020**, devidamente ratificado e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

CPMRS / RMB
FLS. 13
VISTO

3.1 - O valor do contrato importa no valor global de **XXXXXXXXXXXX** referente à:

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB;**	MÊS	09	R$ 0,00	R$ 0,00

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil imediatamente posterior ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços. Caso não seja realizado o pagamento na data aprazada, será automaticamente suspenso o abastecimento e o boleto encaminhado para o protesto em cartório.

7. CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com

CPMRS / RMB
FLS. 14
VISTO

a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
a. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
b. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
8.5. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
8.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
8.9. Disponibilizar rede de acesso à internet para execução dos serviços objeto da presente licitação.
8.10. É de inteira responsabilidade da contratada, os equipamentos necessários para funcionamento da estação que disponibilizará os serviços no CPMRS_RMB

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e

CPMRS / RMB
FLS. 15
VISTO

		Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

I - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

II - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, XXXXXXXXX.

Elano Feijó Damasceno
Superintendente
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

01._____
Nome:
CPF:

02._____
Nome:
CPF:

CPMRS / RMB
FLS. 16
VISTO

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

DESPACHO

À Assessoria Jurídica,

Encaminho a V. Sa, o processo de dispensa de contratação nº 005/2020, que trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

Pacajus (CE), 04 de março de 2020.

ELANO FEIJO DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

CPMRS / RMB
FLS. 17
VISTO

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO

Considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Contratação Nº. 005/2020, venho emitir a presente declaração de dispensa de contratação, amparada no inciso II, do artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

A presente dispensa importa um valor global de **R$ 6.790,00 (Seis Mil Setecentos e Noventa Reais),** junto ao credor **ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA**

Pacajus (CE), 04 de março de 2020.

ELANO FEIJO DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

CPMRS / RMB
FLS. 18
VISTO

PARECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

Vem a essa Assessoria Jurídica, conforme autorização, para exame, o processo administrativo de dispensa de licitação Nº. 005/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB; *fundado ao artigo 24, inciso II e parágrafo primeiro do mesmo artigo da Lei Federal de Licitações.*

A respectiva contratação encontra-se devidamente justificada aos autos, cuja justificativa da contratação e preço, bem como escolha da empresa contratada condizem com as predisposições anotadas ao artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como jurisprudência do Tribunal de Contas da União para esses casos, cumprindo, dada máxima vênia, a dispensabilidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento, em face da sua baixa relevância financeira, conforme orçamento constante aos autos.

> A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias devessem ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser desprendido pela Administração Pública. [1]

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II c/c § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima, sobretudo porque os valores praticados em sede desse tipo de entidade são diferenciados, uma vez que o referido Consórcio Público é formado por mais de três Municípios, interagindo, portanto, com a possibilidade de dilação dos valores teto para a realização das contratações em tablado. Assim sendo, considerando que os valores teto para a modalidade Convite, base de valor utilizada para os cálculos da dispensa ao processo licitatório, fundada na baixa relevância financeira, é de **R$ 528.000,00 (Quinhentos e vinte e oito mil reais).** Portando, 10% desse valor perfaz o valor de **R$ 52.800,00**, sendo este, portanto, o valor teto global para contratações nessa

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentarios a lei de licitações e contratos administrativos / Marçal Justen Filho. 11. ed. – São Paulo : Dialética, 2005.

CPMRS / RMB
FLS. 19
VISTO

perspectiva financeira. Vale ressaltar, que o valor objeto da contratação em análise, perfaz o valor global de **R$ 6.790,00** (Seis Mil Setecentos e Noventa Reais).

Neste contexto invocamos a exegese de Marçal Justen Filho[2], que diz o seguinte em relação ao art. 23, §8° da Lei em tela:

> 12) Contratações de consórcios públicos (§ 8º) A Lei nº 11.107 autorizou a criação de consórcios públicos. São entidades administrativas, que poderão ser dotadas de personalidade jurídica de direito público ou de direito privado. Prevê-se a sua constituição por meio de associação de diversos entes federativos, para cumprimento de funções de interesse comum e a assunção da prestação integrada de serviços públicos. O § 8° do art. 23 foi introduzido para facilitar as contratações administrativas que serão efetivadas em nome próprio pelos consórcios públicos. O mesmo intento traduziu-se na edição de regras específicas para contratação direta por dispensa de licitação, tal como se pode comprovar no exame do art. 24, abaixo. Rigorosamente, não haveria maior justificativa técnica para a consagração dessa solução. A única explicação é o incentivo à constituição de consórcios públicos. Ou seja, os diversos entes políticos podem considerar que um fator adicional em favor da formalização do consórcio reside na simplificação do regime licitatório, eis que haverá a elevação dos limites para a adoção das diversas modalidades licitatórias.

Assim sendo, considerando que a contratação em destaque perfaz o cumprimento de preceitos legais inerentes a correta publicização de seus atos administrativos, a empresa **ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICO LTDA** ofertou valores condizentes com os preços balizados pela realidade mercadológica, comprovada por meio de pesquisas de preço, indexadas oportunamente nesses autos, cumprindo precipuamente a prerrogativa de consulta aos preços de mercado, objeto da contratação. Corroborando o dito, anotamos abaixo jurisprudência do Tribunal de Contas da União que arremata, finalmente, a questão em tablado:

> **2. Nas contratações diretas não há que se falar em direcionamento ilícito, pois a escolha do contratado é opção discricionária do gestor, desde que satisfeitos os requisitos estabelecidos no art. 26 da Lei 8.666/1993: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e, se for o caso, caracterização da situação emergencial.**

[2] Op. Cit.

CPMRS / RMB
FLS. 20
VISTO

Solicitação do Congresso Nacional motivou investigação em obras de recuperação e reconstrução de rodovias, obras de arte, escolas e postos de saúde em 48 municípios piauienses, realizadas com recursos federais em razão de situação de emergência ocasionada por fortes chuvas ocorridas no exercício de 2009. A fiscalização do TCU apontou indícios de irregularidade, entre outros, na condução de processos de dispensa de licitação por emergência. Para a unidade técnica, teria havido fraudes, vez que a definição das empresas contratadas teria ocorrido antes da apresentação das respectivas propostas e das de outras empresas, caracterizando direcionamento das contratações e violação do princípio da isonomia. Ao discordar dessa posição, o relator ponderou que a essência do instituto da contratação direta é justamente a escolha do futuro contratado pela Administração: *"Trata-se de opção do legislador, com expresso amparo no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, em que se entende que o interesse público será melhor atendido caso a administração efetue contratações sem a realização de prévia licitação"*. Esclareceu ainda: *"Nessas situações, o princípio da isonomia tem a sua aplicação pontualmente afastada em prol de outros interesses públicos. No caso concreto, de acordo com o disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/1993, a urgência em atendimento de situações de calamidade pública provocou a necessidade de realização de contratações por dispensa de licitação. Em sendo assim, não vislumbro sentido em se falar em direcionamento ilícito para a realização de contratações diretas*". O relator destacou também, ao analisar o caso concreto, que *"a existência de outras propostas de preços, além daquela contratada, possui por objetivo justificar o preço a ser contratado. Não há que falar, como aponta a unidade técnica, na realização de um procedimento de disputa para se averiguar a proposta mais vantajosa. Caso assim fosse, não se estaria falando de dispensa de licitação, mas de licitação propriamente dita"*. Concluiu o ponto afirmando não estar a irregularidade em tela caracterizada, pois os requisitos de que trata o art. 26 da Lei 8.666/1993 foram atendidos: justificativa do preço, razão da escolha do contratado e caracterização da situação emergencial. **Acórdão 1157/2013 - Plenário, TC 011.416/2010-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 15.5.2013.**

Inobstante a isso, destaque-se que se atine o gestor para, nas próximas contratações, observar o objeto preterido para fins de evitar o fracionamento de despesas do objeto em reclame, abstendo-se de contrações isoladas, tendo o planejamento anual como prerrogativa de trabalho e arma da administração para uma Governabilidade pautada na

CPMRS / RMB
FLS. 21
VISTO

excelência dos serviços públicos prestados, sobretudo na obtenção, sempre, de melhores vantagens à Administração Municipal, pautado na premissa do processo licitatório em detrimento a outras formas de contratação.

Os textos em análise, sob o ângulo jurídico-formal, guardam conformidade com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial, o disposto na Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, especialmente às contidas no bojo dos artigos 24, inciso II, c/c Decreto Federal nº 9418/2018 c/c Lei Federal 11.107/2005 e art. 55 da Lei de Licitações.

Por todo o exposto, uma vez cumpridos todos os pressupostos legais acima mencionados, opina-se pela aprovação

É o nosso Parecer. s.m.j.!
Fortaleza / CE, 04 de março de 2020.

Liliane Araújo
Advogada - OAB/CE 38.614

CPMRS / RMB
FLS. 22
VISTO

Rua Dona Federalina Augusto Lima -Nº 111 - Patriolino Ribeiro
Fortaleza/Ce - Cep:60.810-023 | CNPJ:30.408.976/0001-69
ael.advocaciaconsultoria@gmail.com

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Consórcio e tudo o mais que consta do presente processo administrativo de dispensa de contratação Nº. 005/2020, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de contratação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato, nos seguintes termos:

CONTRATADO: credor **ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA**

VALOR GLOBAL: R$ **6.790,00 (Seis Mil Setecentos e Noventa Reais)**

Pacajus (CE), 01 de abril de 2020.

ELANO FEIJO DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

CPMRS / RMB
FLS. 23
VISTO

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE CONTRATAÇÃO N.º 005/2020 – CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B CPMRS/RMB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB.

CONTRATADO: ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA

VALOR GLOBAL: 6.790,00 (Seis Mil Setecentos e Noventa Reais)

DATA DA RATIFICAÇÃO: 04/03/2020.

Pacajus– CE, 01 de abril de 2020.

ELANO FEIJO DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

OBSERVAÇÃO:
O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Sede do Consórcio em data de 05/02/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1º Turma.

CPMRS / RMB
FLS. 24
VISTO

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato do TERMO DE RATIFICAÇÃO do processo administrativo de Dispensa de Contratação Nº 005/2020, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB** foi afixado no dia 04/03/2020, no flanelógrafo desta Entidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus– CE, 01 de abril de 2020.

ELANO FEIJO DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

CPMRS / RMB
FLS. 25
VISTO

CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA COM PROPOSTA DE MENOR PREÇO

Considerando que a vossa empresa, **: ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA** apresentou a proposta de menor preço para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**
requeremos que Vossa Senhoria entregue, devidamente autenticados, os seguintes documentos de HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO JURÍDICA.
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembléia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Habilitação Fiscal e Trabalhista:
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751, de 02/10/2014.
b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.
c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da

CPMRS / RMB
FLS. 26
VISTO

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº. 5.452, de 1° de maio de 1943.

Aguardamos retorno o mais breve possível.

Pacajus – CE, 04 de março de 2020.

Elano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

Recebido 04 de março 2020
James Clavell Pereira dos Santos

CPMRS / RMB
FLS. 27
VISTO

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

JUCEC - UDMESSEJANA
UDMESSEJANA
19/027.808-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
23201328061	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP
CE2201900025849

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato: Via Única

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

CAUCAIA
Local

8 Março 2019
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: James Clavell Pereira dos Santos
Assinatura: James Clavell Pereira dos Santos
Telefone de Contato: 3295-8401

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

☐ NÃO __/__/____ _____ Data / Responsável

Processo em Ordem
À decisão

__/__/____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☒ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) 08/04/19	☐	☐	☐	☐
☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

Maria José Cysne Linhares
Supervisora de Núcleo

02/05/19
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

__/__/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VAPT - VUPT
Messejana

CPMRS / RMB
FLS. 28
VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5263058 em 02/05/2019 da Empresa ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA., Nire 23201328061 e protocolo 190278081 - 02/04/2019. Autenticação: 3A9F9EE8D652EDBEE2F9CADA444950A08D8F5EEB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/027.808-1 e o código de segurança Vdyw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA

ANTONIA JANAELIA SILVA MORAIS, brasileira, solteira, natural de Canindé-CE, data de nascimento 19/03/1991, comerciante, CPF N° 044.550.483-83 e RG n° 2007015014876 SSPDS-CE, residente e domiciliada na rua Jose Cavalcante Sobrinho, Nº 120, Apto.501, BL 8, bairro Coaçu, Fortaleza/CE, CEP 60871-640 e **JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante nascido em 17/04/1980, portador da cédula de identidade N° 20172356703 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº 215.141.988-60 residente e domiciliado na avenida Jundiaí, N° 1165, bairro Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60871-135, únicos sócios componentes da SOCIEDADE LIMITADA que gira com a denominação social de **ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA**, com sede estabelecida na rua Brejo Santo, bairro Marechal Rondon (Jurema), Caucaia, Nº 521, CEP 61652-580, inscrita no CNPJ sob o N° 12.299.716/0001-10 conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.2.0132806-1, por despacho em 05/05/2017, resolvem **alterar** e **consolidar** seu contrato social e o fazem em conformidade ao Código Civil, conforme as cláusulas adiantes expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade transfere sua sede para rua Barão de Ibiapaba, N° 636, Sala 52, bairro Centro, Caucaia/CE, CEP 61600-180.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade altera seu objeto social para as seguintes atividades:
4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
7733-1/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria;
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
8220-2/00 - Atividades de tele atendimento;
4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

CPMRS / RMB FLS. 29 VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5263058 em 02/05/2019 da Empresa ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA., Nire 23201328061 e protocolo 190278081 - 02/04/2019. Autenticação: 3A9F9EE8D652EDBEE2F9CADA444950A08D8F5EEB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/027.808-1 e o código de segurança Vdyw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL
ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA

7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado;
4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório;
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
4756-3/00 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico;
7490-1/99-Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente;
4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
6190-6/01 - Provedores de acesso as redes de comunicações;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;
7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

DA ALTERAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA – A sócia **ANTONIA JANAELIA SILVA MORAIS** retira-se da sociedade transferindo onerosamente 1.900,00 (mil e novecentas) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada, perfazendo um valor total de R$ 1.900.000 (mil e novecentos reais) à **JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS,** ficando o quadro societário da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor (R$)
JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS	2.000,00	100	2.000,00
TOTAL	2.000,00	100	2.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Fulcrado no art. 1.033, inc. IV do Código Civil o sócio remanescente deverá no interlúdio de 180 (cento e oitenta) dias pluralizar a sociedade empresária, sob pena de dissolvição.

CRMRS / RMB
FLS. 30

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5263058 em 02/05/2019 da Empresa ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA., Nire 23201328061 e protocolo 190278081 - 02/04/2019. Autenticação: 3A9F9EE8D652EDBEE2F9CADA444950A08D8F5EEB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/027.808-1 e o código de segurança Vdyw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

3º ADITIVO AO CONTRATO SOCIAL ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade será exercida por **JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS**, que responderá pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁSULA SEXTA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - O capital social é elevado para R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada totalmente integralizado em moeda corrente nacional contribuindo o sócio **JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS** com R$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

DA INALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS

CLÁUSULA OITAVA– Todas as demais cláusulas e condições do contrato social não alteradas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

DA NOVA REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em face das alterações acima, oriundas deste instrumento e, para melhor facilidade e clareza, os sócios resolvem **consolidar** o texto do contrato social e posteriores aditivos em um único instrumento, que passa a ter a seguinte redação conforme descrita nas laudas a seguir:

CRCRS / RMB FLS. 31 VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5263058 em 02/05/2019 da Empresa ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA., Nire 23201328061 e protocolo 190278081 - 02/04/2019. Autenticação: 3A9F9EE8D652EDBEE2F9CADA444950A08D8F5EEB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/027.808-1 e o código de segurança Vdyw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONTRATO CONSOLIDADO
ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA

JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS , brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, natural de Senador Pompeu-CE nascido em 17/04/1980, portador da cédula de identidade N° 20172356703 SSP/CE, inscrito no CPF sob o Nº 2015.141.988-60 residente e domiciliado na avenida Jundiaí, N° 1165, bairro Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60871-135 único sócio componente da SOCIEDADE LIMITADA que gira com a denominação social de **ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA,** com sede estabelecida na rua Barão de Ibiapaba, Caucaia, Centro, N° 636, sala 52, CEP 61600-180, inscrita no CNPJ sob o N° 12.299.716/0001-10 conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará sob o NIRE 23.2.0132806-1, por despacho em 05/05/2017, resolvem **consolidar** seu contrato social e o fazem em conformidade ao Código Civil, conforme as cláusulas adiantes expendidas:

DA DENOMINAÇÃO E SEDE

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social **ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA**, usa o nome fantasia **ALTERNATIVE** e tem sua sede rua Barão de Ibiapaba, Caucaia, Centro, N° 636, sala 52, CEP 61600-180.

CLÁUSULA SEGUNDA – O capital social é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor unitário de R$ 1,00 (hum real) cada, integralizadas em moeda corrente do País, distribuído da seguinte forma:

Sócio	Quotas	%	Valor (R$)
JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS	200.000	100	200.000,00
TOTAL	**200.000**	**100**	**200.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA - As quotas de capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, na forma do art. 1.052, da Lei nº 10.406/2002, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DAS ATIVIDADES e DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade tem como objeto social as seguintes atividades:
4759-8/99 - Comercio varejista de outros artigos de uso doméstico não especificados anteriormente;
8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

CRMRS / RMB FLS. 32 VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5263058 em 02/05/2019 da Empresa ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA., Nire 23201328061 e protocolo 190278081 - 02/04/2019. Autenticação: 3A9F9EE8D652EDBEE2F9CADA444950A08D8F5EEB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/027.808-1 e o código de segurança Vdyw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONTRATO CONSOLIDADO
ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA

7733-1/00 - Aluguel de maquinas e equipamentos para escritório;
7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;
4923-0/02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;
6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
3812-2/00 - Coleta de resíduos perigosos;
1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;
4753-9/00 - Comercio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
8121-4/00 - limpeza em prédios e em domicílios;
6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
4761-0/03 - Comercio varejista de artigos de papelaria;
6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;
8220-2/00 - Atividades de tele atendimento;
4752-1/00 - Comercio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
7739-0/99 - Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador;
4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de mercadorias em geral não especializado;
4789-0/07 - Comercio varejista de equipamentos para escritório;
4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comercio de maquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves;
4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;
4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio;
4756-3/00 - Comercio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
4742-3/00 - Comercio varejista de material elétrico;
7490-1/99-Outras atividades profissionais, cientificas e técnicas não especificadas anteriormente;
4751-2/01 - Comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
7112-0/00 - Serviços de engenharia;
8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
7210-0/00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais;
8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica;
6190-6/01 - Provedores de acesso as redes de comunicações;
8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente;

SPMRS / RMB
FLS. 33
VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5263058 em 02/05/2019 da Empresa ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA., Nire 23201328061 e protocolo 190278081 - 02/04/2019. Autenticação: 3A9F9EE8D652EDBEE2F9CADA444950A08D8F5EEB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/027.808-1 e o código de segurança Vdyw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONTRATO CONSOLIDADO
ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 14 de julho de 2010.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida por **JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS**, que responderá pela empresa, judicial e extrajudicialmente, em juízo ou fora dele, em conjunto ou individual, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DO EXERCÍCIO SOCIAL e DOS LUCROS

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA – Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA LIQUIDAÇÃO, RETIRADA e FALECIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou curador. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As partes elegem o foro da Comarca de Amontada, do Estado do Ceará, para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do presente instrumento, bem como para dirimir quaisquer questões dele decorrentes, como renúncia a qualquer outro por mais especial que seja.

FLS. 34

VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5263058 em 02/05/2019 da Empresa ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA., Nire 23201328061 e protocolo 190278081 - 02/04/2019. Autenticação: 3A9F9EE8D652EDBEE2F9CADA444950A08D8F5EEB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/027.808-1 e o código de segurança Vdyw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONTRATO CONSOLIDADO
ALTERNATIVE SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA

DECLARAÇÃO

CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fulcrado no art. 1.033, inc. IV do Código Civil o sócio remanescente deverá no interlúdio de 180 (cento e oitenta) dias pluralizar a sociedade empresária, sob pena de dissolvição.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em uma única via sendo destinada ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Ceará.

Fortaleza/CE, 26 de fevereiro de 2019.

James Clavell Pereira dos Santos
JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS

Antonia Jonaelia Silva morais
ANTONIA JANAELIA SILVA MORAIS

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 5263058
EM 02/05/2019.

#ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.#

Protocolo: 19/027.808-1

Casa da Contabilidade

CRMRS / RMB
FLS. 35
VISTO

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 5263058 em 02/05/2019 da Empresa ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA., Nire 23201328061 e protocolo 190278081 - 02/04/2019. Autenticação: 3A9F9EE8D652EDBEE2F9CADA444950A08D8F5EEB. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 19/027.808-1 e o código de segurança Vdyw Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO HUMANA E PERÍCIAS BIOMÉTRICAS
Polegar Direito
PROIBIDO PLASTIFICAR
James Clavell Pereira dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR
CARTEIRA DE IDENTIDADE

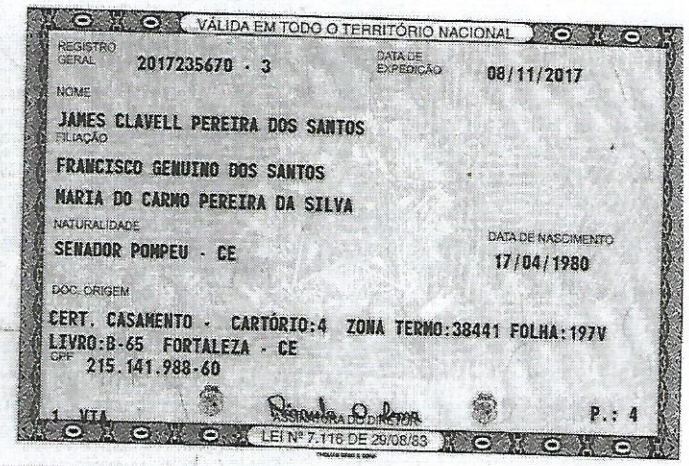
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL 2017235670 - 3
DATA DE EXPEDIÇÃO 08/11/2017
NOME
JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS
FILIAÇÃO
FRANCISCO GENUINO DOS SANTOS
MARIA DO CARMO PEREIRA DA SILVA
NATURALIDADE
SENADOR POMPEU - CE
DATA DE NASCIMENTO
17/04/1980
DOC. ORIGEM
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO:4 ZONA TERMO:38441 FOLHA:197V
LIVRO:B-65 FORTALEZA - CE
CPF
215.141.988-60
1 VIA
ASSINATURA DO DIRETOR
P.: 4
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF
Número
215.141.988-60
Nome
JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS
Nascimento
17/04/1980

...ção Metropolitana B - CPMRS/R...
CNPJ: 31.164.621/0001-34
CONFERE COM O ORIGINAL
Data: 04 / 03 / 2020
Assinatura

CPMRS / RMB
FLS. 36
VISTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.299.716/0001-10 **MATRIZ**		**15/07/2010**

NOME EMPRESARIAL
ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ALTERNATIVER	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DE IBIAPABA	**636**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
61.600-180	**CENTRO**	**CAUCAIA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@CASADACONTABILIDADE.COM	**(85) 3275-8401**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/07/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2020** às **10:31:38** (data e hora de Brasília).

CPMRS / RMB
FLS. 37
VISTO
1/2

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
12.299.716/0001-10 **MATRIZ**		**15/07/2010**

NOME EMPRESARIAL
ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
72.10-0-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DE IBIAPABA	**636**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
61.600-180	**CENTRO**	**CAUCAIA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FISCAL@CASADACONTABILIDADE.COM	**(85) 3275-8401**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**15/07/2010**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/03/2020** às **10:31:38** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CPMRS / RMB
FLS. 38
VISTO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.
CNPJ: 12.299.716/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:29:06 do dia 17/10/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 14/04/2020.
Código de controle da certidão: **1537.93B2.2A68.D18B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CPMRS / RMB
FLS. 39
VISTO 1/1

GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado

Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201909191625

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: **********
CNPJ / CPF: 12.299.716/0001-10
RAZÃO SOCIAL: **********

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 05/02/2020 ÀS 17:31:58
VÁLIDA ATÉ 03/04/2020

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br

CPMRS / RMB
FLS. 40
VISTO

PREFEITURA DE CAUCAIA

SECRETARIA DE FINANÇAS,PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ECONÔMICOS

Nº 2020000107

Razão Social

ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.

INSCRIÇÃO ECONÔMICA	Documento	Bairro	CEP
00000206307	C.N.P.J.: 12299716000110	CENTRO	61600180

Localizado RUA BARAO DE IBIAPABA, 636 - SALA 52 - CAUCAIA-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

177456 - ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA

Endereço

RUA BARAO DE IBIAPABA, 636

CENTRO CAUCAIA-CE CEP: 61600180

Documento

C.N.P.J.: 12.299.716/0001-10

No. Requerimento

2020000107/2020

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que revendo os registros dos cadastros da dívida ativa e de inadimplentes desta Secretaria, constata-se - até a presente data - não existirem em nome do(a) requerente, nenhuma pendência relativa a tributos municipais.
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO se reserva o direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apurados. Para Constar, foi lavrada a presente Certidão.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: http://sefin.caucaia.ce.gov.br/

CAUCAIA-CE, 16 DE JANEIRO DE 2020

Esta certidão é válida por 090 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 14/04/2020

COD. VALIDAÇÃO 2020000107

CPMRS / RMB
FLS. 41
VISTO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.299.716/0001-10
Razão Social: AC REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA
Endereço: V LOCAL 31 IV ETAPA 67 AP 01 / PORTO DAS DUNAS / FORTALEZA / CE / 61700-976

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/02/2020 a 27/06/2020

Certificação Número: 2020022960207192499565 1

Informação obtida em 29/02/2020 17:41:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CPMRS / RMB
FLS. 42
VISTO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA.

(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.299.716/0001-10
Certidão nº: 191342263/2019
Expedição: 06/12/2019, às 17:39:17
Validade: 02/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALTERNATIVER SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO E L E T R O N I C O L T D A .** **(MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.299.716/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CPMRS / RMB
FLS. 43
VISTO

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE CONTRATAÇÃO **Nº 005/2020** –, CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

CONTRATADA: ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRONICO LTDA
CONTRATANTE: Superintendente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: Elano Feijó Damasceno
VALOR GLOBAL CONTRATADO: 6.790,00 (Seis Mil Setecentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: da data de sua assinatura até 31/12/2020.
ORIGEM DOS RECURSOS: próprios.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.0101.18.542.0001.2.001
ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.39.00
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01/04/2020.

Pacajus - Ce, 01 de abril de 2020.

ELANO FEIJÓ DAMASCENO
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

OBSERVAÇÃO:
O presente Extrato foi devidamente afixado no Flanelógrafo da Sede do Consórcio em data de 01/04/2020, na forma recomendada pelo STJ, através do Recurso Especial nº 105.232 – (96.0058484-5) – 1ª Turma

CPMRS / RMB
FLS. 44
VISTO

CPMRS-RMB
CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

Certificamos que o extrato de contrato da Dispensa de Contratação Nº 005/2020, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB foi afixada no dia 01/04/2020, no Flanelógrafo desta Entidade, conforme estabelece a legislação em vigor.

Pacajus – CE, 01 de abril de 2020.

Elano Feijó Damasceno
SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB

CPMRS / RMB
FLS. 45
VISTO

CONTRATO Nº 005/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE, E ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE:
O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B / CE com sede administrativa na Rua Tabelião José Gama Filho, nº 540, Sala 10, Centro, Pacajus, Ceará, inscrito no CNPJ (M.F) sob o nº 31.164.621/0001-34, neste ato através do SUPERINTENDENTE do CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB, neste ato representado por seu Superintendente, Sr. Elano Feijó Damasceno, denominado de **CONTRATANTE.**
CONTRATADO(A):
ALTERNATIVER SERVIÇOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTO ELETRO ELETRONICO LTDA com sede na Rua Barão de Ibiapaba, 636 - Centro – Caucaia -CE, CEP: 61.600-180, inscrita no CNPJ/CPF sob nº **12.299.7116/0001-10**, neste ato representado por James Clavell Pereira dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 2015.141.988-60.

PREÂMBULO:

As partes acima especificadas, nesta data, no Gabinete da Superintendência dessa entidade, resolvem formar o presente negócio jurídico com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, em conformidade com as demais condições que constam do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020**, mediante cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e outorgam por si e seus sucessores.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO
1.1 - O presente contrato tem como fundamento a **Dispensa de Licitação Nº. 005/2020**, devidamente ratificado e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1 - O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE INTERNET COM NO MÍNIMO 150 MEGAS COM LINK DEDICADO, COM INSTALAÇÃO E TODA INFRAESTRUTURA PARA INTRANET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DA REGIÃO METROPOLITANA B – CPMRS/RMB**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.1 - O valor do contrato importa no valor global de R$ 6.790,00 referente à:

CPMRS / RMB FLS. 46 VISTO

LOTE ÚNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	**Fornecimento de internet com no minimo 150 megas com link dedicado**	Mês	09	R$ 390,00	R$ 3.510,00
2	**Instalação e toda infraestrutura para intranet com 08 pontos de rede lógica**	Produto	01	R$ 3.280,00	R$ 3.280,00

Sendo no valor de R$ 390,00 (trezentos e noventa reais) referente a mensalidade do item 01 e instalação pagamento único do item 02 no valor de R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais)

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, com base no IGPM ou outro índice oficial que venha em substituição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, e terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente até o 10º (décimo) dia útil imediatamente posterior ao da prestação dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a execução dos serviços. Caso não seja realizado o pagamento na data aprazada, será automaticamente suspenso o abastecimento e o boleto encaminhado para o protesto em cartório.

7. CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Nº. 8.666/93.

7.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CPMRS / RMB FLS. 47 VISTO

7.4. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

8 CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Prestar os serviços, objeto do contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.
8.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que originou o presente contrato.
8.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE na execução do objeto contratual.
8.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
a. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
b. A CONTRATADA ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da CONTRATANTE, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da CONTRATANTE;
8.5. Executar fielmente os serviços contratados, atendendo aos prazos legais estabelecidos pelos órgãos de controle, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável e dentro dos parâmetros legais exigíveis.
8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
8.7. Refazer o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo de Referência do Edital, no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado da sua notificação.
8.8. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.
8.9. Disponibilizar rede de acesso à internet para execução dos serviços objeto da presente licitação.
8.10. É de inteira responsabilidade da contratada, os equipamentos necessários para funcionamento da estação que disponibilizará os serviços no CPMRS_RMB

9. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O atraso injustificado, o descumprimento, parcial ou total, do objeto deste Contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa:
b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da **CONTRATADA** em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo CPMRS/RMB;

CPMRS / RMB FLS. 48 VISTO

b.2) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor global do contrato;
b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por execução não realizada;
b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas *ex- offício* da **CONTRATADA,** mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Irauçuba, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei Nº. 8.666/93.

10.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei Nº. 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1° a 4°, da Lei citada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei Nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.
11.2 Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.
11.3 Os recursos serão protocolados na Entidade contratante e encaminhados à CONTRATANTE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12:1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

Dotação orçamentária	Elemento de despesas	Origem dos Recursos
01.0101.18.542.0001.2.001	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / Próprios

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal Nº. 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizado pela Contratante, por meio de servidor devidamente designado para tal fim, ao qual manterá anotações e

CPMRS/RMB 49 FLS. VISTO

ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

III - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;

IV - Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pacajus, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Pacajus/CE, 01 de abril de 2020

Elano Feijó Damasceno
Superintendente
CONTRATANTE

JAMES CLAVELL PEREIRA DOS SANTOS
CONTRATADO

Testemunhas:

01.
Nome: ANDRESSA DE ANDRADE LIMA
CPF: 009.428.913-17

02.
Nome: FRANCISCO SILVESTRE DE BRITO
CPF: 069 713 853-49

CPMRS / RMB FLS. 50 VISTO